

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º17/2021

Publicação Nº 368964



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, de 15 de julho de 2021

Acrescenta o § 8º ao Art. 25 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (LOMV, art. 30, § 3º), faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Viana passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25. (...)

§8º Excepcionalmente, na presente sessão legislativa, o recesso parlamentar compreenderá o período de 26 de julho a 07 de agosto e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Viana entra em vigor da data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2021.

JOILSON BROEDEL
Presidente

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente

**VALDEMIR SOUZA
PEREIRA**
1º Secretário

Av. Florentino Ávidos, 40 – Centro – Telefone: (27) 3255-2955
CEP: 29130-065 - Viana /ES

1